



**LEI Nº 2947/2019, DE 03 DE ABRIL DE 2019.**

**“Dispõe sobre Alteração do Projeto de Lei 2023 de 28 de fevereiro de 2000, na forma da Lei que indica e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exmº. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Projeto de Lei 2023 de 28 de fevereiro de 2000, cria o Bairro Emaús, mas não apresenta os limites, o que tem dificultado o entendimento dos órgãos públicos, com isso, apresentamos a alteração ao referido projeto, delimitando: Fica denominado de BAIRRO EMAÚS a região em que a PI que liga o bairro Canto da Várzea à comunidade Aroeiras do Matadouro, a avenida Severo Eulálio separa o bairro Canto da Várzea do Bairro Emaús e a Rua Projetada S/N (onde se localiza o Hotel Novo Horizonte) será o limite do Emaús pelo lado direito e ao sul terá como limite o Bairro Belo Norte e o Conjunto Antoniêta Araújo.

**Art. 2º** - O Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência, adotará medidas cabíveis para promover a afixação de placa nominativa na via pública denominada nos termos do artigo anterior e, notificará as entidades e órgãos prestadores de serviços públicos (ELETROBRÁS, AGESPISA, CORREIOS, e as empresas de telefonia fixa e móvel) as medidas adotadas nesta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM  
03 DE ABRIL DE 2019.**

**Pe. José Walmir de Lima**

Prefeito Municipal